

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gabinete do Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

Proc. TC-012.253/2000-8
Prestação de Contas Anual (Recurso de Reconsideração)

PARECER

Em atenção ao novo paradigma assentado pelo Acórdão 1.441/2016-TCU-Plenário, com relevo para a disciplina do item 9.1.4, manifestamo-nos, no essencial, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Recursos contida na peça 877, divergindo apenas quanto à nova comunicação processual neste momento (item 3.1), porquanto o tempo decorrido após a apresentação das razões de justificativa em 12/5/2005 (peça 112, p. 19-20) recomenda, em atenção à racionalidade processual, que o Tribunal reconheça de plano a prescrição da pretensão punitiva.

Ministério Público, em 30 de maio de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador